

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.00543/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020/SML/PVH

Assunto: Aderência do atestado de capacidade técnica da TEC-INFORMATION ao Edital

Prezados,

O edital de licitação Nº 089/2020/SML/PVH referente ao objeto “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SAMU*” exige que as licitantes apresentem o seguinte atestado de capacidade técnica.

“10.4.1. A contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos serviços e equipamentos

...

*10.4.2. Os atestados mencionados deverão, **obrigatoriamente**, comprovar a experiência da licitante no fornecimento de solução de regulação médica para centrais de urgência e emergência que **utilize a tecnologia de comunicação via satélite para comunicação entre a central de regulação e as equipes de atendimento.**”*

A tecnologia de comunicação via satélite, conforme especificado no termo de referência, permite a comunicação das equipes com a central de regulação em áreas sem cobertura de sinal celular.

*“3.4.1. O módulo veicular deverá ser composto pelo transceptor de comunicação que permite o rastreamento dos veículos e **a comunicação das equipes com a central de regulação em áreas sem cobertura de sinal celular, utilizando o meio de comunicação satelital.**”*

A funcionalidade de **comunicação via satélite** é fundamental para permitir que a central do SAMU regule de forma remota as equipes de atendimento, viabilizando que a central mantenha contato com as equipes mesmo em regiões sem cobertura da rede celular. Essa tecnologia, devido a sua alta disponibilidade, é utilizada em diversas aplicações de missão crítica, como manutenção do setor elétrico e serviços de urgência médica (SAMU).

Por se tratar de uma funcionalidade fundamental para a eficiência dos serviços prestados pelo SAMU, inclusive com impacto direto no tempo resposta e na segurança da população e profissionais envolvidos, é que o edital, em seu item 10.4, exigiu explicitamente, de forma clara, que as empresas licitantes comprovem experiência no fornecimento de solução que utilize a **tecnologia de comunicação via satélite para comunicação entre a central de regulação e as equipes de atendimento.**

A tecnologia de **rastreamento veicular**, mesmo na modalidade híbrida, onde as informações de rastreamento são transmitidas utilizando o meio celular ou satelital, não permite nenhum tipo de comunicação das equipes com a central de regulação. Os satélites, nesse caso, são utilizados apenas para obter e transmitir a localização das unidades. **O rastreamento não permite “a comunicação das equipes com a central de regulação em áreas sem cobertura de sinal celular”**, conforme é exigido no termo de referência.

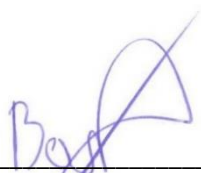
Ou seja, **tecnologia de rastreamento via satélite é completamente diferente da tecnologia de comunicação via satélite.**

Portanto, o atestado de capacidade apresentado pela TEC-INFORMATION SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA **não comprova** a experiência da licitante no uso de **“tecnologia de comunicação via satélite para**

comunicação entre a central de regulação e as equipes de atendimento". Por isso, o atestado não atende ao item 10.4 do edital e a empresa deve ser desclassificada.

Betim, 06 de Outubro de 2020

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'B. Barros', written over a horizontal line.

Paulo Henrique Barros
VELP TECNOLOGIA LTDA